



**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS  
DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**ÍNDICE DO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS  
DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

I. Mensagem da administração .....	3
II. Convite para a Assembleia Geral Ordinária .....	5
III. Assembleia Geral Ordinária.....	6
IV. Informações para participação na Assembleia Geral Ordinária .....	7
V. Boletim de Voto à Distância .....	10

## **MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

### **MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

#### **I. Mensagem da administração**

Senhores Acionistas,

O presente manual (“Manual”) contém informações e esclarecimentos aos acionistas da Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”) para participação na assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 11 horas (“Assembleia Geral Ordinária”).

Estão explicitados neste documento os procedimentos detalhados de voto, bem como a data, local e matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Adicionalmente, este Manual disponibiliza um modelo de procuração para facilitar a participação do acionista em referida assembleia.

Ressaltamos que para a instalação da Assembleia Geral Ordinária é imprescindível a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Caso o quórum acima não seja atendido, a Companhia deverá anunciar nova data para a realização da Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação. Nessa ocasião, a Assembleia Geral Ordinária poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Tendo em vista nossos esforços para que as assembleias gerais da Companhia sejam realizadas em primeira convocação, ressaltamos que a participação de V.Sas. é muito importante para a Companhia.

A área de Relações com Investidores permanece à disposição de V.Sas. para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste Manual.

Atenciosamente,

---

**Ibar Vilela de Queiroz**  
Presidente do Conselho de  
Administração

---

**Fernando Galletti de Queiroz**  
Diretor Presidente

## **II. Convite para a Assembleia Geral Ordinária**

Senhores Acionistas,

A administração da Minerva convida-os a comparecer, participar e expressar suas ideias e opiniões na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a qual será realizada em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2019, às 11 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545.

Na Assembleia Geral Ordinária serão examinadas, discutidas e votadas as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) proposta da diretoria para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de resultados;
- (iii) instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;
- (iv) fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;
- (v) eleição dos membros do conselho fiscal da Companhia; e
- (vi) fixação da remuneração global da administração da Companhia para o exercício de 2019.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia

([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM aplicável.

Vale notar que a proposta da administração para a Assembleia Geral Ordinária, divulgada em 25 de março de 2019 na página eletrônica da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), da B3 e da CVM na rede mundial de computadores (*internet*), apresenta informações detalhadas sobre as matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária.

Ressaltamos que a Assembleia Geral Ordinária é o momento ideal para que todos os acionistas possam expressar suas preocupações, opiniões, dúvidas, críticas e elogios à atuação da Companhia no último exercício social. Assim, a presença de V.Sas. é de suma importância para a Companhia.

A Companhia espera que o presente Manual seja útil aos Senhores Acionistas e incentive vossa participação na Assembleia Geral Ordinária.

### **III. Assembleia Geral Ordinária**

Consoante o artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deve realizar, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, uma assembleia geral, denominada “Assembleia Geral Ordinária”, para deliberar a respeito das seguintes matérias: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia consta do Anexo I a este Manual e será publicado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2019, no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Diário de Barretos”.

Embora todos os acionistas da Companhia possam comparecer, participar, discutir e opinar, a Assembleia Geral Ordinária somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no

mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso a Assembleia Geral Ordinária não seja instalada em primeira convocação em razão da falta do quórum mínimo de instalação, conforme acima, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas da Companhia.

Destacamos que a aprovação das matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária dependerá do voto afirmativo da maioria dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **IV. Informações para participação na Assembleia Geral Ordinária**

Como a Assembleia Geral Ordinária discutirá temas sensíveis aos interesses da Companhia e de V. Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da assembleia, consoante o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do referido artigo da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 10, §5º do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia Geral Ordinária os acionistas deverão apresentar à Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (*i.e.* Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) atos societários pertinentes que comprovem os poderes de representação legal, conforme abaixo mencionado;
- (iii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição

responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGO;

(iv) procuração, em caso de participação por meio de representante, com firma reconhecida; e/ou

(v) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

(i) contrato ou estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e

(ii) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia Geral Ordinária como representante da referida pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral Ordinária caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento consolidado do fundo, atualizado e vigente, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral Ordinária deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a



procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral Ordinária por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Logrando facilitar a participação de V. Sas. por meio de procuração, a Companhia coloca à disposição de V. Sas. um modelo de procuração que poderá ser utilizado para outorga de poderes específicos e especiais para o comparecimento, participação e voto em nome e por conta de V. Sas., o qual integra o presente Manual na forma do Anexo II.

O modelo de procuração anexo ao presente Manual tem como objetivo facilitar a outorga de procuração por V.Sas. e fomentar o exercício dos direitos de voto dos senhores acionistas na Assembleia Geral Ordinária. Neste sentido, o modelo aqui contido não é, e nem deve ser entendido como, um pedido público de procuração realizado pela administração, conforme disciplinado pela legislação vigente.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser (i) notariados por Tabelião Público; (ii) legalizados em Consulado, ou apostilados, nos casos de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961; (iii) traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial; e (iv) registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do

§ 5º do artigo 10 do estatuto social da Companhia, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral Ordinária, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral Ordinária, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”).

Entretanto, os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária por meio de preenchimento do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do item V deste Manual, deverão apresentar os documentos mencionados neste item IV juntamente com o boletim de voto a distância devidamente preenchido, conforme instruções de preenchimento constantes do item V deste Manual.

Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do disposto no artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações.

## **V. Boletim de Voto à Distância**

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral Ordinária, deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no referido boletim, observados os seguintes procedimentos:

### **a) Envio do boletim diretamente à Companhia**

Após o preenchimento do boletim, os senhores acionistas deverão enviar, por meio de correspondência ao endereço do escritório da Companhia localizado na

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, ou para o endereço eletrônico [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com), **até 18 de abril de 2019**, inclusive, os seguintes documentos:

- (i) uma via do boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral Ordinária, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com o devido reconhecimento de firma do signatário do boletim; e
- (ii) cópia autenticada do documento hábil de identidade do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do boletim, conforme abaixo:
  - a. Pessoa Física: documento de identidade (*i.e.* Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;
  - b. Pessoa Jurídica: documento de identidade (*i.e.* Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do representante legal; contrato ou estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
  - c. Fundo de Investimento: documento de identidade (*i.e.* Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da

Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do representante legal; regulamento consolidado, atualizado e vigente; estatuto ou contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a validade do boletim do voto a distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, nesta oportunidade, os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

#### **b) Envio por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo artigo 21-B da ICVM 481, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas **até 18 de abril de 2019**, inclusive.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não serão responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com a Itaú Corretora de Valores S.A., conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Em atendimento à ICVM 481, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o número do Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletim de voto à distância é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço. Caso o respectivo agente de custódia não preste referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto à distância e os documentos aplicáveis diretamente à Itaú Corretora de Valores S.A. ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos agentes de custódia.

\*\*\*

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**ANEXO I AO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS  
DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

**Minerva S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02093-1, com suas ações negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código BEEF3 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 3º e 5º da instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinária da Companhia (“Assembleia Geral Ordinária”), a ser realizada, em primeira convocação, às 11 horas do dia 25 de abril de 2019 na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) proposta da diretoria para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de resultados;
- (iii) instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;
- (iv) fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;
- (v) eleição dos membros do conselho fiscal da Companhia; e
- (vi) fixação da remuneração global da administração da Companhia para o exercício de 2019.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 10, § 5º do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia Geral Ordinária os acionistas deverão apresentar à Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (*i.e.* Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) atos societários pertinentes que comprovem os poderes de representação legal, conforme abaixo mencionado;
- (iii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Ordinária;

- (iv) procuração, em caso de participação por meio de representante, com firma reconhecida; e/ou
- (v) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- (i) contrato ou estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e
- (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia Geral Ordinária como representante da referida pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral Ordinária caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento consolidado do fundo, atualizado e vigente, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral Ordinária deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente



poderão ser representadas na Assembleia Geral Ordinária por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A., e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser (i) notariados por Tabelião Público; (ii) legalizados em Consulado ou apostilados, nos casos de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961; (iii) traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial; e (iv) registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do § 5º do artigo 10 do estatuto social da Companhia, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral Ordinária com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral Ordinária, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481.

Nos termos da ICVM 481, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do disposto no artigo

127 da Lei das S.A.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.minervafoods.com/ri>), da B3 (<http://www.b3.com.br/>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Barretos, 25 de março de 2019.

**Ibar Vilela de Queiroz**  
Presidente do Conselho de Administração

## **MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

### **ANEXO II AO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS DA MINERVA S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

##### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração, [ACIONISTA], [qualificação], doravante referido como “Outorgante”, neste ato nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG n.º [●], inscrito no CPF sob o n.º [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], com escritório comercial na Rua [●], n.º [●], na cidade de [●], Estado de [●], CEP [●], doravante referido como “Outorgado”, para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da **MINERVA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº,

##### **POWER OF ATTORNEY**

By this power of attorney, [SHAREHOLDER], [qualification], hereinafter referred to as the “Grantor”, hereby constitutes and appoints Mr. [NAME], [citizenship], [marital status], [profession] bearer of the Identity Card No. [●], enrolled with CPF under No. [●], resident and domiciled in the City of [●], State of [●], with office at [address], No. [●], in the City of [●], State of [●], Zip-Code [●], hereinafter referred to as the “Grantee”, with full powers to represent the Grantor, in its capacity of shareholder of **MINERVA S.A.**, a publicly-held corporation, with headquarters in the city of Barretos, State of São Paulo, at prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família

Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o código 02093-1 (“Companhia”), na assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada em primeira convocação no dia 25 de abril de 2019, às 11 horas na sede social da Companhia (“Assembleia Geral”), com plenos poderes para, agindo individualmente, realizar todos os seguintes atos em nome do Outorgante:

**a.** examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias constantes da ordem do dia, devendo obrigatoriamente o voto estar de acordo com as orientações abaixo relacionadas, a saber:

**(i)** as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;

A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )

Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, Zip-Code 14781-545, enrolled before CNPJ/ME under No. 67.620.377/0001-14, with its incorporation acts registered before the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35.300.344.022, and registered before the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) under code 02093-1 (“Company”), in the annual general shareholders’ meeting to be held on first call on April 25th, 2019, at 11 a.m., at the Company’s headquarters (“Shareholders’ Meeting”), with powers to, individually, perform any of the following acts on behalf of the Grantor:

**a.** to examine, discuss and vote the following agenda, in strict accordance with the voting instruction established below:

**(i)** the accounts of the members of the management, the administration report and the financial statements of the Company, accompanied by the annual report from the independent auditors, in connection with the fiscal year ended on December 31st, 2018;

For ( ) Against ( ) Abstention ( )

**(ii)** proposta da diretoria para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de resultados;

A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )

**(iii)** instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;

A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )

**(iv)** fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;

A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )

**(v)** eleição dos membros do conselho fiscal da Companhia; e

A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )

**(vi)** fixação da remuneração global da administração da Companhia para o exercício de 2019.

A favor ( ) Contra ( ) Abstenção ( )

**b.** assinar todo e qualquer documento relacionado à Assembleia

**(ii)** the proposal from the Board of Officers as regards the allocation of the results of the fiscal year ended on December 31st, 2018 and the distribution of dividends;

For ( ) Against ( ) Abstention ( )

**(iii)** installation of the Company's fiscal council, effective until the Company's next annual general shareholders' meeting;

For ( ) Against ( ) Abstention ( )

**(iv)** establishing the number of members of the Company's fiscal council, with term of office until the Company's next annual general shareholders' meeting;

For ( ) Against ( ) Abstention ( )

**(v)** appointment of the Company's fiscal council's members; and

For ( ) Against ( ) Abstention ( )

**(vi)** establishing the global compensation amount of the Company's management for the 2019 fiscal year.

For ( ) Against ( ) Abstention ( )

**b.** sign any and all documents related to the Shareholders' Meeting,

Geral, incluindo, sem limitação, o livro de presença de acionistas da Companhia e a ata da Assembleia Geral.

**c.** solicitar esclarecimentos, entregar e receber documentos, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom, completo e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente mandato.

Uma vez cumprida a finalidade do presente instrumento particular de mandato, esta procuração será considerada extinta, independente do instrumento de revogação.

[Local], [dia] de [mês] de 20[●].

---

**[Outorgante]**

including, but not limited to, the shareholders' attendance book of the Company and the minutes of the Shareholders' Meeting.

**c.** ask for clarification, deliver and receive documents, as well as to perform any and all such other acts as may be necessary for the complete and faithful compliance with the purposes aforesaid.

Once the purpose of this power of attorney is fulfilled, this instrument shall be deemed extinct, regardless of any termination instrument.

[Place], [Month] [day], 20[●].

---

**[Grantor]**